



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1522

FORÇA TAREFA DA PREFEITURA INICIA CAPTURA E CASTRAÇÕES DE FELINOS ABANDONADOS NA ILHA FURTADA

Conforme anunciado, nesta terça-feira (01) a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba, junto com a empresa Amo Veterinária e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), iniciaram a ação de captura, cadastro e castração dos felinos abandonados na Ilha Furtada, no distrito de Itacuruçá. Dezenas de animais foram atendidos no Hospital de Campanha montado na Ilha Siri Pacheco.

Antes do procedimento cirúrgico, cada gato capturado passou por consulta veterinária e foi cadastrado na base de dados da Secretaria de Saúde e das entidades envolvidas. Esse cadastro será essencial para viabilizar o projeto de adoção responsável, previsto para acontecer após a fase de reabilitação pós cirúrgica.

De acordo com a equipe técnica da Secretaria de Saúde responsável pela mobilização, a ação desta terça-feira foi concentrada nas capturas - o que é feito com todo o cuidado em caixas próprias para o transporte de gatos -, no início das castrações e encaminhamento de gatos operados para o pós operatório.

"Hoje iniciamos o resgate dos primeiros felinos na Ilha Furtada e



castramos cerca de 30 animais. Todos já foram avaliados pelos veterinários, cadastrados e seguiram para a reabilitação. Amanhã vamos aumentar o número de capturas e procedimentos cirúrgicos. A meta é até sexta-feira atender o maior número de gatos possível", explicou o Subsecretário de Saúde, Dr. Alan Louzada, que acompanhou o trabalho.

Além dos procedimentos veterinários, uma equipe da UFRRJ esteve na Ilha Furtada para começar a colher amostras da fauna e da flora, que serão encaminhadas para análise e pesquisa de impacto ambiental.

"Nosso foco é proteger os animais, a saúde pública, a biodiversidade, e sobretudo, acabar com o crime de abandono na Ilha Furtada. Pedimos o apoio da po-

pulação para que este trabalho dê certo. Estamos monitorando o local 24 horas por dia, com uma força tarefa veterinária em andamento, e investindo em todos os meios possíveis para dar dignidade a esses animais, que foram colocados em condições de risco de vida, já que a Ilha sequer tem água potável", finalizou a Secretaria de Saúde, Sandra Castelo Branco.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 0178 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) BENITO PABLO CUPPER DE VASCONCELLOS, SUPERVISOR DE INFORMÁTICA, código 74678, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0179 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FERNANDA LUCAS DOMINGOS DA SILVA, ASSESSOR I, código 73682, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0180 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ISADORA DA SILVA FIGUEIREDO, ASSESSOR II, código 74453, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de Janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 0200 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1500/2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar MARIA ALDENORA DINIZ CASTRO, Subsecretária de Gestão de Pessoas, Cód. 76.234, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, em Substituição a

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

CARLA MIRANDA FERREIRA MOREIRA, Subsecretária de Gestão de Pessoas, Cód. 73.517, referente a contratação da Empresa: INSTITUTO ELISA DE CASTRO, CNPJ-MF: 05.624.609/0001-55, oriundo do Processo Administrativo nº. 06267/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 099/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0201 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Gastão de Carvalho, nº 147, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, onde atende o CREAM (Centro de Referência Especializado em Atendimento à Mulher), que tem como Locador o Sr. ADRIANA DA SILVA RAMOS LEAL – Portador da identidade nº. 12.733.322-7 – DETRAN RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.873.037-70, oriundo do Processo Administrativo nº. 9872/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 06/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0203 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595

de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LEILIANE DA SILVA JOAQUIM, Assistente Social, Cód. 10560, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e como Suplente MICHELLE VIEIRA DE SOUZA, Cód. 74.307, Assessora, referente a contratação do CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOCIEDADE EDUCACIONAL DA LAPA S/A E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MANGARATIBA, oriundo do Processo Administrativo nº. 12742/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 08 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de fevereiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7477/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Fundamentação legal: artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo do termo de Contrato nº 0109/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 064/2021.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do termino do contrato primitivo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 21 de janeiro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2022.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PROCESSO Nº 13923/2021, PP- SRP: 074/2021.

OBJETO: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a "Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo", pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de JANEIRO de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80, Inscrição Estadual nº. 11.185.592, com sede a RUA PRIMEIRO DE MAIO GLEBA B, 3071- CHAPERÓ- ITAGUAÍ- RJ- CEP: 23.831-350 , telefone 21-99278-9533, endereço eletrônico: engemoll@gmail.com , neste ato, representada pelo Senhor OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2012132381, emitido pelo CREA-RJ , inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.578.627-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1	MAT006200	Argamassa Superliga Interiores Portokoll, Portobello ou similar	Kg	5.000	IMAR	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
2	MAT006100	Areia grossa lavada, com transporte	m3	1.400	AB AREIAS	R\$ 87,20	R\$ 122.080,00
3	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500.000	TUPI	R\$ 0,58	R\$ 290.000,00
4	MAT047700	Disjuntor bifasico, tipo C, Eletromar ou similar de: 20A	un	100	ELETROMAR	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
5	MAT047800	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 20A	un	100	ELETROMAR	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
6	MAT047850	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 30A	un	100	ELETROMAR	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
7	MAT047900	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 35A	un	100	ELETROMAR	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
8	MAT047950	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 40A	un	100	ELETROMAR	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
9	MAT048000	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 70A	un	100	ELETROMAR	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00
10	MAT048100	Disjuntor trifasico, de 30A, tipo C, Eletromar ou similar	un	50	ELETROMAR	R\$ 73,45	R\$ 3.672,50
11	MAT048150	Disjuntor trifasico, de 40A, tipo C, Eletromar ou similar	un	50	ELETROMAR	R\$ 67,40	R\$ 3.370,00
12	MAT048200	Disjuntor trifasico, de 50A, tipo C, Eletromar ou similar	un	50	ELETROMAR	R\$ 67,15	R\$ 3.357,50
13	MAT048250	Disjuntor trifasico, de 60A, tipo C, Eletromar ou similar	un	50	ELETROMAR	R\$ 67,65	R\$ 3.382,50
14	MAT048300	Disjuntor trifasico, de 100A, tipo C, Eletromar ou similar	un	50	ELETROMAR	R\$ 218,60	R\$ 10.930,00
15	MAT048375	Disjuntor trifasico, de 30/100A, 50KA/220V, XS100NS, Terasaki ou similar	un	10	ELETROMAR	R\$ 449,10	R\$ 4.491,00
16	MAT058850	Fio de cobre rigido, 750V, PVC/70oC, de 2,50mm2	m	8.000	SIL	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
17	MAT058900	Fio de cobre rigido, 750V, PVC/70oC, de 4mm2	m	8.000	SIL	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
18	MAT058950	Fio de cobre rigido, 750V, PVC/70oC, de 6mm2	m	8.000	SIL	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
19	MAT059000	Fio de cobre rigido, 750V, PVC/70oC, de 10mm2	m	5.000	SIL	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
20	MAT066000	Grelha de ferro fundido, de (300x900)mm, tipo pesada (135Kg), sendo articulada	un	400	COFERSED	R\$ 389,10	R\$ 155.640,00
21	MAT024850	Caixa d agua em fibra de vidro, redonda, capacidade de 1000l	un	70	BRASFORT	R\$ 364,15	R\$ 25.490,50
22	MAT057500	Fechadura cromada, tipo tubular, de cilindro central, para escritorios, referencia 030, La Fonte ou similar	un	100	HAGA	R\$ 79,45	R\$ 7.945,00
23	MAT059150	Fita crepe em rolo de (19mmx50m)	un	200	ADERE	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
24	MAT059450	Fita isolante de (19mmx20m)	un	200	FOXLUX	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
25	MAT059500	Fita isolante de (19mmx10m), auto fusao	un	200	FOXLUX	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00
26	MAT059600	Fita plastica, zebrada, amarela e preta, rolo de 200m	m	10.000	PLASTCOR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
27	MAT061450	Flange de PVC rigido, roscavel, sextavado e sem furos, diametro nominal de 3/4.	un	300	KRONA	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

28	MAT059650	Fita teflon, veda rosca, em rolo de (1/2 x50m)	un	500	TIGRE	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
29	MAT059700	Fita teflon, veda rosca, em rolo de (3/4 x50m)	un	500	TIGRE	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
30	MAT059750	Fita teflon, veda rosca, em rolo de (1 x50m)	un	500	TIGRE	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
31	MAT073100	Joelho de PVC rígido, 45o, diametro nominal de 40mm	un	300	KRONA	R\$ 1,88	R\$ 564,00
32	MAT073150	Joelho de PVC rígido, 45o, diametro nominal de 50mm	un	300	KRONA	R\$ 2,89	R\$ 867,00
33	MAT073200	Joelho de PVC rígido, 45o, Serie R, diametro nominal de 75mm	un	200	KRONA	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
34	MAT073250	Joelho de PVC rígido, 45o, Serie R, diametro nominal de 100mm	un	200	KRONA	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
35	MAT073300	Joelho de PVC rígido, 45o, Serie R, diametro nominal de 150mm	un	200	KRONA	R\$ 69,30	R\$ 13.860,00
36	MAT073350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 50mm	un	200	KRONA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
37	MAT073400	Joelho de PVC rígido, 90o, leve, diametro nominal de 200mm	un	200	KRONA	R\$ 190,42	R\$ 38.084,00
38	MAT073450	Joelho de PVC rígido, 90o, esgoto predial, Serie Normal, diametro nominal de 150mm	un	200	KRONA	R\$ 46,28	R\$ 9.256,00
39	MAT073850	Joelho de PVC rígido marrom, 90o, soldavel, de 20mm	un	200	KRONA	R\$ 0,52	R\$ 104,00
40	MAT073900	Joelho de PVC rígido marrom, 90o, soldavel, de 25mm	un	200	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
41	MAT073950	Joelho de PVC rígido marrom, 90o, soldavel, de 32mm	un	200	KRONA	R\$ 2,22	R\$ 444,00
42	MAT074000	Joelho de PVC rígido, 90o, soldavel, diametro nominal de 40mm	un	200	KRONA	R\$ 4,45	R\$ 890,00
43	MAT074050	Joelho de PVC rígido marrom, 90o, soldavel, de 60mm	un	200	KRONA	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
44	MAT074200	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 50mm	un	200	KRONA	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
45	MAT074250	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 75mm	un	200	KRONA	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
46	MAT074300	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 100mm	un	200	KRONA	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
47	MAT074350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 40mm	un	200	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 340,00
48	MAT074400	Joelho de PVC rígido, 90o, para esgoto predial, diametro nominal de 75mm	un	200	KRONA	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
49	MAT074450	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 100mm	un	200	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
50	14712	Lampada led, bulbo, a60, 20w, 100/240v, basee-27	UN	1.000	EMPALUX	R\$ 26,55	R\$ 26.550,00
51	14714	Lampada led, bulbo, a60, 30w, 100/240v, basee-27	UN	1.000	EMPALUX	R\$ 46,13	R\$ 46.130,00
52	MAT089750	Massa corrida a base de PVA, para interiores, Suvinil-Glasurit ou similar	bld	500	LEOLAC	R\$ 61,92	R\$ 30.960,00
53	MAT089700	Massa acrílica a base de resina acrílica, Sherwin Williams ou similar.	bld	500	LEOLAC	R\$ 117,89	R\$ 58.945,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 14

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

54	MAT127700	Tampao de ferro fundido, tipo pesado, de 175kg, com diametro de 600mm	un	400	COFERSED	R\$ 411,94	R\$ 164.776,00
55	MAT134350	Telha sem amianto, medindo: (3,00x1,064)m, com espessura de 6mm, Maxiplace, Brasilit ou similar	un	300	BRASILIT	R\$ 127,80	R\$ 38.340,00
56	MAT135850	Tijolo furado, de (10x20x20)cm	un	10.000	CERÂMICA SÃO JOÃO	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
57	MAT135900	Tijolo furado, de (10x20x30)cm	un	10.000	CERÂMICA SÃO JOÃO	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
58	MAT137050	Tinta latex PVA a base de agua, fosco-aveludado, Suvinil, Coralum ou similar	bld	500	LEOLAC	R\$ 288,75	R\$ 144.375,00
59	MAT136050	Tinta a oleo brilhante	gl	700	LEOLAC	R\$ 70,24	R\$ 49.168,00
60	MAT137400	Tinta plastica acrilica fosca, Metalatex, cor branca, Sherwin Willians ou similar	bld	700	LEOLAC	R\$ 359,89	R\$ 251.923,00
61	MAT137850	Tinta - Selador acrilico a base dagua, Jumbocril fosco, cor concreto, referencia 5720/252, Jumbo ou similar	bld	150	JUMBO	R\$ 76,79	R\$ 11.518,50
62	MAT145250	Tubo de PVC rigido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 100mm	m	1.500	KRONA	R\$ 50,24	R\$ 75.360,00
63	MAT145300	Tubo de PVC rigido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 150mm	m	600	KRONA	R\$ 54,10	R\$ 32.460,00
64	MAT145350	Tubo de PVC rigido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 200mm	m	300	KRONA	R\$ 77,97	R\$ 23.391,00
65	MAT145650	Tubo de PVC rigido, PB, para esgoto, vara com 3m, diametro nominal de 50mm	un	400	KRONA	R\$ 26,34	R\$ 10.536,00
66	MAT146950	Tubo de PVC rigido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 20mm	m	1.000	KRONA	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
67	MAT147000	Tubo de PVC rigido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 25mm	m	1.000	KRONA	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
68	MAT147050	Tubo de PVC rigido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 32mm	m	500	KRONA	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
69	MAT147100	Tubo de PVC rigido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 40mm	m	500	KRONA	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
70	MAT147150	Tubo de PVC rigido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 50mm	m	300	KRONA	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
71	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	300	PEGORARI	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
72	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	300	GARDENIA	R\$ 42,95	R\$ 12.885,00
73	12893	ROTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	300	GARDENIA	R\$ 71,90	R\$ 21.570,00
74	37105	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	BRASFORT	R\$ 2.412,25	R\$ 24.122,50
75	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO,	UN	300	AMANCO	R\$ 41,78	R\$ 12.534,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

		BOLSA, ENGATE					
76	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	200	TRAMONTINA	R\$ 167,40	R\$ 33.480,00
77	11467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	300	HAGA	R\$ 23,05	R\$ 6.915,00
78	26017	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 COM ARRUELA CENTRAL	UN	100	THOMPSON	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
79	25931	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 .	UN	100	CARBORUNDUM	R\$ 115,44	R\$ 11.544,00
80	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	100	CARBORUNDUM	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
81	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X 1)	UN	80	CARBORUNDUM	R\$ 662,83	R\$ 53.026,40
82	26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	100	CARBORUNDUM	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
83	26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	100	CARBORUNDUM	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00
84	26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	100	CARBORUNDUM	R\$ 7,23	R\$ 723,00
85	3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4.	UN	50	KRONA	R\$ 9,15	R\$ 457,50
86	3254	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3.	UN	50	KRONA	R\$ 148,93	R\$ 7.446,50
87	3259	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2.	UN	50	KRONA	R\$ 17,85	R\$ 892,50
88	3258	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4.	UN	150	KRONA	R\$ 10,79	R\$ 1.618,50
89	3251	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2.	UN	150	KRONA	R\$ 6,35	R\$ 952,50
90	3256	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1.	UN	150	KRONA	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
91	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	400	EMPALUX	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
92	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	400	EMPALUX	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
93	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	400	EMPALUX	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
94	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	400	EMPALUX	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
95	38383	LIXA D AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	300	CARBORUNDUM	R\$ 1,72	R\$ 516,00
96	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	300	CARBORUNDUM	R\$ 3,17	R\$ 951,00
97	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	300	CARBORUNDUM	R\$ 0,76	R\$ 228,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

98	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
99	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
100	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
101	11519	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	200	HAGA	R\$ 55,92	R\$ 11.184,00
102	11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	300	HAGA	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00
103	11518	MACANETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO DE APROX 2 1/2.	PAR	300	HAGA	R\$ 89,83	R\$ 26.949,00
104	11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	700	DRYKO	R\$ 44,39	R\$ 31.073,00
105	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	200	FABRIPORTAS	R\$ 155,25	R\$ 31.050,00
106	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	200	FABRIPORTAS	R\$ 161,10	R\$ 32.220,00
107	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	100	FABRIPORTAS	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
108	7118	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2 , AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
109	7117	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4 , AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 26,62	R\$ 5.324,00
110	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2 , AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
111	7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4 , AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 4,78	R\$ 956,00
112	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 16,19	R\$ 3.238,00
113	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	500	BRASILIT	R\$ 22,35	R\$ 11.175,00
114	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE	UN	2.000	CERÂMICA SÃO JOÃO	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

		41 CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2					
115	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
116	9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
117	9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
118	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 188,83	R\$ 37.766,00
119	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2.000	PINUS	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
120	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2.000	PINUS	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
121	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 X 2 1/2, E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	300	SCHILD	R\$ 27,17	R\$ 8.151,00
122	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10.000	VOTORAN	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
123	MAT005700	Arame recozido no 18	Kg	120	GERDAU	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
124	MAT000650	Aco CA-50, de: 6,30mm	Kg	4.500	GERDAU	R\$ 5,59	R\$ 25.155,00
125	MAT000700	Aco CA-50, de: 8mm	Kg	7.200	GERDAU	R\$ 4,82	R\$ 34.704,00
126	MAT001050	Aco CA-60, de: 4,20mm	Kg	528	GERDAU	R\$ 4,39	R\$ 2.317,92
127	2556	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de 2,20 x 1,6m, com espessura de 06mm	M2	500	SÃO FRANCISCO	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
128	2552	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de 2,20 x 1,6m, com espessura de 10mm	M2	500	SÃO FRANCISCO	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
129	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	500	SÃO FRANCISCO	R\$ 35,10	R\$ 17.550,00
130	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	500	SÃO FRANCISCO	R\$ 51,75	R\$ 25.875,00
131	2876	Tela de arame plastificada fio nº 12, malha quadrada, de (7,5x7,5)cm	M2	6.000	GERDAU	R\$ 42,82	R\$ 256.920,00
132	MAT064820	Grama sintetica, com fios de 50mm de altura, areia especial, granulos de borracha. Fornecimento e instalacao	m2	2.800	SIFTGRASS	R\$ 144,95	R\$ 405.860,00
133	13410	Eucalipto autoclavado, em tora, com 6,00m de comprimento e diametro aproximado de 12cm	M	200	PINUS	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
134	433	Eucalipto autoclavado, em tora, com 6,00m de comprimento e diametro aproximado de 15cm	M	200	PINUS	R\$ 19,74	R\$ 3.948,00
135	434	Eucalipto autoclavado, em tora, com 6,00m de comprimento e diametro aproximado de 20cm	M	200	PINUS	R\$ 43,94	R\$ 8.788,00
						TOTAL SEM BDI	R\$3.244.575,92
						BDI 16,32 %	R\$ 529.514,79
						TOTAL COM BDI	R\$3.774.090,71



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

Valor por extenso: **R\$ 3.774.090,71** (três milhões setecentos e setenta e quatro mil e noventa reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

3.2 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.

3.3 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria conforme orientação quando da solicitação de fornecimento de material. Podendo a entrega ter que ser realizada em quaisquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1 - Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, conforme as diretrizes da Lei 8.666 de 1993.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS APURAÇÃO DE QUANTIDADE E PAGAMENTO

6.1 - As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.

6.2 - As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os serviços efetivados, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;

6.3 - A entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, e devidamente atestadas pela fiscalização nomeada, a empresa contratada deverá proceder a solicitação de pagamento de acordo com modelo de solicitação de pagamento da Prefeitura.

6.4 - A solicitação de pagamento estará instruída com os documentos que estão relacionados no referido modelo de solicitação, sendo imprescindíveis: Despacho do Titular da Pasta, Solicitação de Pagamento do Interessado, Planilha de Medição, Resumo do Contrato de Medições e Pagamentos, Nota Fiscal, Atesto, Empenho, Contrato com a **PMM**, Termos Aditivo/Re-Ratificação/Prorrogações, Etc, Planilhas de Medições, Designação do Fiscal, Autorização do Fornecimento, CND-FGTS, CND-INSS, CND-ISS - Quando a sede da empresa for do Município, Memória de Cálculo.

6.5 - A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo, garantia e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Fiscalização quanto ao seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO ou INMETRO e demais normas pertinentes.

7.2 - Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no Termo de Referência no **item 2.4**.

7.3 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

7.4 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.5 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.8 - Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de **(02) dois dias** úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 - A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

CLÁUSULA NOVA – CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

9.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a “Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 11.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 11.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 11.3.2 e 11.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

14.1 – A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art.67 da L.8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais sendo o outro atesto realizado por um dos servidores indicado de modo formal pelo Secretário da pasta, observado o disposto no item 7.1

14.2 – O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

14.3 – Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

14.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13923/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 074/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


MARCIO SOUZA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PELA EMPRESA:
ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80.


OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS
CPF: 053.578.627-10
28.530.304/0001-80
ENGEMOL ENGENHARIA
& SERVIÇOS LTDA.
Rua Primeiro de Maio, 3.071 - Gleba B
Chaperó - CEP 23.831-350
ITAGUAÍ - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

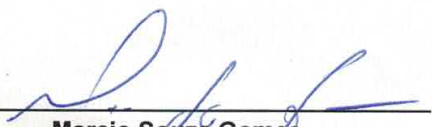
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **SRP nº 074/2021**, Processo Administrativo nº **13923/2021**, visando **Registro de Preços para a contratação de empresa apta e especializada para "Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.530.304/0001-80	R\$ 3.774.090,71

Perfazendo o valor total de **R\$ 3.774.090,71** (*três milhões setecentos e setenta e quatro mil e noventa reais e setenta e um centavos*).

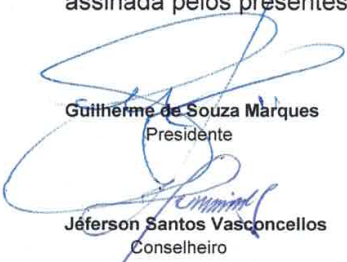
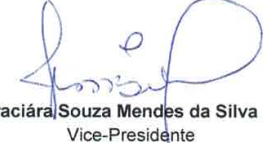
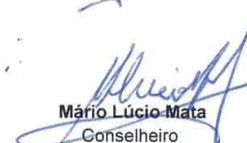
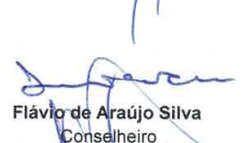
Mangaratiba, 21 de janeiro de 2022.


Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 14/12/2021**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

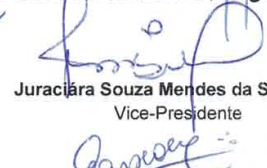
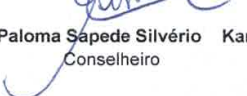
Às dezesseis horas e vinte e dois minutos do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 08/12/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu à Conselheira **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, realizasse a leitura da minuta da Consolidação, contendo os assuntos já aprovados pelo plenário, tendo em vista as remissões necessárias a interpretação da norma pelos contribuintes. Ato contínuo, sendo amplamente discutido pelos nobres conselheiros, com importantes contribuições, faro a análise interrompida pelo avançar do hora. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta e um minutos, do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque

Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 21/12/2021**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 15/12/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, continuasse a leitura da minuta da Consolidação, especificamente no que trata da regulamentação dos assuntos relacionados com o Cadastro Mobiliário, que fora objeto de vistas pelo Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, naquilo que já consta incluso na referida minuta, levando-se em consideração a solicitação de dilação do prazo de vistas concedida na sessão ordinária do dia 30/11/2021. Ato contínuo, discutida e pontuada a presente minuta fora aprovado em parte, restando as demais inclusões necessárias à análise, nesta ocasião, pelo avançar da hora, fora suspensa tal análise. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, tendo em vista esta ser a última sessão do exercício de 2021, o Presidente aproveitou para, resumidamente, ressaltar os principais feitos no ano, notadamente a Revisão e Atualização do novo CTM. Ao final, agradeceu a prestimosa colaboração de todos, e desejou a todos Boas Festas e um 2022 repleto de realizações. Os presentes se retribuíram os votos e igualmente parabenizaram-se mutuamente. Ato contínuo, informou os dias das Sessões Ordinárias do mês de **JANEIRO de 2022: 04, 10, 12, 17, 19, e 25** todas às **16:15h** e com pautas em aberto. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos, do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 04/01/2022**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 21/12/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, continuasse a leitura da minuta da Consolidação, especificamente no que trata da regulamentação dos assuntos relacionados com os cadastros mobiliário, em continuação à análise, interrompida na última sessão ordinária. Ato contínuo, sendo amplamente debatida, entretanto tendo em vista o avançar da hora o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente, em atendimento das diretrizes do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, solicitou que o Secretário Geral **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, procedesse a elaboração do Resumo de Atividades do Exercício 2021. Na oportunidade este informou que se encontrava em fase final de elaboração, e que ele será entregue na próxima sessão. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos, do dia quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

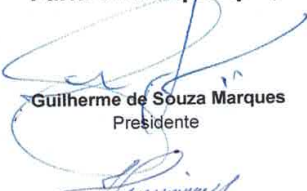

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

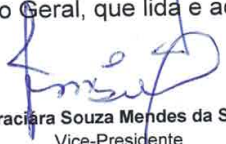
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 10/01/2022**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 04/01/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Apresentação do Resumo de Atividades do Exercício 2021; 2) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 3) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Secretário Geral **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, que procedesse a leitura do Resumo de Atividades do Exercício de 2021. Ato contínuo, este informou que, dentre as diversas atividades, destacavam-se: **a) Análise dos Processos Administrativos** números: 2433/2003, 6758/2003 (2917/2003, 2914/2002 e 6122/2000), 7031/2007 (5602/2007), 8803/2007 (4851/2007 e 5013/2007), 9320/2006, 549/1997 (4613/1996 e 2015/1991), 4300/1999 (0018/1998, 2300/1998, 2301/1998, 2302/1998, 2303/1998, 2298/1998, 5370/1998, 4613/1998, 6188/1988, 34/1999), 2564/2005 (2566/2005, 2570/2005, 2569/2005, 2568/2005, 2562/2005, 2561/2005, 2560/2005, 2559/2005, 2558/2005, 2567/2005), 6792/2003 (4531/2003, 2830/2003, 0439/2003, 8963/2002, 4324/2002), 6285/2006 (11029/2005, 10749/2005), 8961/2005 (3193/2005), e 5701/1999 (6082/1999, 6768/1999), os quais foram encaminhados ao Conselho através do Ofício PGM 001/2021 de 05/01/2021. Conforme pareceres da época, todos foram encaminhados para o arquivo geral; **b) Análise e Revisão Geral da Legislação Tributária**, em especial o Código Tributário Municipal – CTM; **c) Elaboração de Minuta da Lei Complementar do novo CTM de Mangaratiba**. As atividades se encerraram no dia 01/09/2021, ou seja, dentro do prazo estipulado pelo Secretário de Fazenda Pública; **d) Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal**. Finalizou informando que foram realizadas 63 (sessenta e três) reuniões, na grande maioria na modalidade presencial. O Presidente submeteu o relatório aos presentes que, por unanimidade o aprovaram. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, continuasse a leitura da minuta da Consolidação, especificamente no que trata da regulamentação dos assuntos relacionados com os cadastros mobiliário, em continuação à análise, interrompida na última sessão ordinária. Ato contínuo, sendo amplamente debatida, entretanto

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

tendo em vista o avançar da hora o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e dois minutos, do dia dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente


Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente


Mário Lúcio Mata
Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
Conselheiro


Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

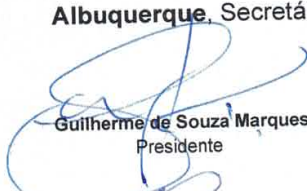
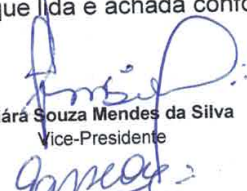
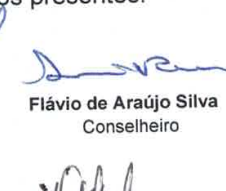
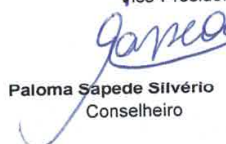

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

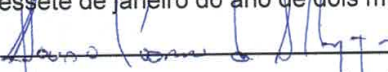

Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

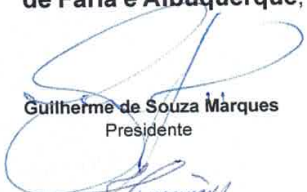
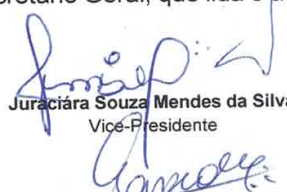
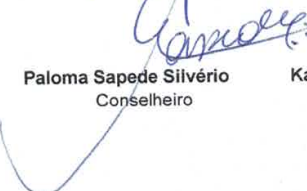
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 12/01/2022**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezessete minutos do dia doze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 10/01/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, continuasse a leitura da minuta da Consolidação, especificamente no que trata da regulamentação dos assuntos relacionados com os cadastros mobiliário, em continuação à análise, interrompida na última sessão ordinária. Ato contínuo, sendo amplamente debatida, entretanto tendo em vista o avançar da hora o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta de quatro minutos, do dia doze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 17/01/2022**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e quatro minutos do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 12/01/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade dos Estudos para a Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheira **Paloma Sapede Silvério**, realizasse a leitura da minuta da Consolidação do texto integral, contendo os assuntos já aprovados pelo plenário, tendo em vista as remissões necessárias a interpretação da norma pelos contribuintes. Ato contínuo, sendo amplamente discutido pelos nobres conselheiros, com importantes contribuições, fora a análise interrompida pelo avançar da hora. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e três minutos, do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim  **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.646, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O
CADASTRAMENTO E VISTORIA
DOS AUTORIZATÁRIOS E
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
MOTOTÁXI E MOTOFRETE NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37 da Constituição Federal e, considerando o disposto no Processo n.º 700/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento do serviço de mototáxi e motofrete em nosso município, seguindo o que dispõe o Decreto Nº 4.560 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os autorizatários e prestadores dos serviços de veículos de aluguel na modalidade **Mototaxi e Motofrete**, a se apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, na dependência do Setor de Protocolo da Prefeitura para abertura de processo solicitando o Cadastramento de mototáxi e motofrete.

Art. 2º - Os autorizatários e prestadores de serviços de mototáxi e motofrete deste município, no ato do cadastramento, deverão estar de posse para anexar ao processo cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) Documento de habilitação para dirigir, na categoria profissional;
- c) Comprovante de residência no Município de Mangaratiba;
- d) Certidão de nada consta de condenação criminal;
- e) Inscrição como autônomo no cadastro de ISS, com regularidade tributária;
- f) Documento de propriedade do veículo, licenciado no município;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

- g) Comprovante de pagamento do IPVA e de seguro obrigatório;
- h) 04 (quatro) fotografias 3x4, recentes;
- i) Declaração informando em qual ponto de mototáxi e/ou motofrete trabalha;
- j) Certificado de Seguro de Passageiros vigente;
- k) Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade, fornecido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina CRM.

Art. 3º - Os autorizatários e prestadores do serviço de mototáxi e motofrete do município, deverão comparecerem com o veículo cadastrado para fins da vistoria que será agendada pela SECTRANS, observando os requisitos disposto no *Art. 8º do DECRETO Nº 4.560 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021*.

“Art. 8º - Os veículos utilizados nos serviços, em qualquer de suas modalidades, deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela Secretaria Municipal de Transportes:

I – O Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV) e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) devem comprovar que o Autorizatário é detentor da posse legítima ou proprietário do veículo, devendo atender a tabela emitida pelo Detran-RJ;

II – Possuir cor padrão, a ser adotada pela Secretaria Municipal de Transportes e dísticos que identifique os respectivos serviços;

III – Possuir dispositivos de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Resolução do CONTRAN, obedecendo as especificações do fabricante do veículo no tocante a instalação;

IV – Possuir dispositivo aparador de linha, fixado no guidom do veículo, conforme Resolução do CONTRAN;

V – Possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;

Art. 4º - Cumpridas todas as exigências contidas neste decreto e todas as exigências regidas pelo CONTRAN, os veículos “mototáxi e motofrete” receberão um selo adesivo da Secretaria Municipal de Transportes que terá como objetivo principal o reconhecimento fiscalizatório que a pessoa está apta e legalizada nesta municipalidade.

Art. 5º - O não comparecimento do autorizatário convocado, no prazo estabelecido no Art. 1º, implicará na retirada do título de autorização, salvo se o interessado justificar razoavelmente sua ausência, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 6º - O não comparecimento do prestador de serviço no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na conclusão do cadastro, salvo se o interessado justificar razoavelmente sua ausência, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 7º - Na realização do cadastramento e vistoria, o órgão competente observará, principalmente se o veículo atende as condições exigidas pela Legislação Federal, relativamente à segurança, estabilidade, conforto e aparência, sem os quais não poderá ter sua operação mantida;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Parágrafo Único: As irregularidades encontradas no cadastramento e vistoria serão analisadas em classificações tendo os prazos de cumprimento da exigência adequados para cada item.

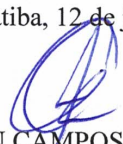
Art. 8º - Cabe ainda a Secretaria de Transportes, após o cadastramento e vistoria previsto neste decreto, procedimento fiscalizatório, averiguar se o mototáxi e/ou motofrete contido no objeto do cadastramento e vistoria está realmente circulando e atuando no âmbito desta municipalidade, cumprindo o que dispõe no DECRETO Nº 4.560 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo Único: Caso seja constatado que o mototáxi e/ou motofrete não estão circulando e atuando no município, serão os autorizatários notificados para apresentarem justificativa, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de retirada do título de autorização.

Art. 9º - Após a realização do cadastramento e vistoria, a Secretaria de Transportes irá enviar cópia dos formulários a Secretaria Municipal de Fazenda, para atualização cadastral dos mesmos.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 0121 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3126, CRC nº 072144/O-7, para responder como Contadora da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, em virtude do gozo de férias do servidor **ROGERIO CASTRO COSTA**, Contador, matrícula nº 3093.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 31 de janeiro de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/dms



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.640, 18 DE JANEIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORCAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 16.518.085,50 (Dezesseis Milhões, quinhentos e dezoito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	131	R\$ 170.080,87
02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 100.000,00
02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131	R\$ 1.225.000,00
02.12.01.04.126.0008.2020	4.4.90.52.00	131	R\$ 90.365,00
02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.30.00	131	R\$ 233.573,25
02.14.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 21.652,36
02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 36.578,08
02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 32.929,52
02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	131	R\$ 1.500.000,00
02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	131	R\$ 194.328,47
03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	132	R\$ 400.000,00
03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	132	R\$ 2.405.000,00
03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	132	R\$ 2.893.245,22
02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	132	R\$ 1.970.292,54
02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	132	R\$ 1.000.000,00
02.14.01.14.422.0002.2052	3.3.90.39.00	132	R\$ 29.707,46
02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	132	R\$ 1.000.000,00
02.03.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	137	R\$ 62.632,00
02.04.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	137	R\$ 124.739,60
02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.36.00	137	R\$ 120.000,00
02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	137	R\$ 1.171.906,43
02.03.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	137	R\$ 59.324,03
02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	139	R\$ 1.676.730,67
TOTAL			R\$ 16.518.085,50

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 73035-1 / Agência 3836-9 - Banco do Brasil (fontes de recursos 131-Royalties - Lei 9478/97 e 132 - Royalties - 5% - Lei 7990/89), Conta nº 004-3 / Agência 0886-9 Banco Bradesco (fonte de recurso 137 - Royalties - Transferência Estado) e Conta nº 19298-8 agencia 3836-9 Banco do Brasil (fonte de recurso 139 - Royalties - Minérios)

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de Janeiro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.641, 19 DE JANEIRO DE 2022.

**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."**

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.680.385,75 (Um Milhão, Seicentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos.), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	147	R\$ 500.385,75
02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	147	R\$ 100.000,00
02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	147	R\$ 300.000,00
02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.30.00	147	R\$ 50.000,00
02.08.01.12.361.0019.2003	4.4.90.52.00	147	R\$ 50.000,00
02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.30.36.00	147	R\$ 270.000,00
02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	147	R\$ 100.000,00
02.08.01.12.365.0009.2011	4.4.90.52.00	147	R\$ 100.000,00
02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	147	R\$ 100.000,00
02.08.01.12.366.0009.2026	3.3.90.30.00	147	R\$ 100.000,00
02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.92.00	147	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 1.680.385,75

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 6462-9 / Agência 3836-9 - Banco do Brasil (fontes de recursos 147 Transferências de salário-educação).

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de Janeiro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Louzada

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal